



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de janeiro de 2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor R\$ 3.498,80 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) com recurso o superávit financeiro 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos o pedido do Projeto de Lei, pela prestação de contas dos repasses recebidos do Governo Federal em exercícios anteriores, de recursos que possuem saldos financeiros para aplicação e prestação de contas no RAG-Relatório Anual de Gestão.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão extraordinária.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4346 /2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 3.498,80, COM RECURSO O SUPERÁVIT
FINANCEIRO 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.498,80 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 3.498,80

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado FederalR\$ 3.498,80

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.061 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde

.....R\$ 3.498,80

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 100,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.398,80

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.498,80

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração